

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 486/2018¹

1. Síntese da Matéria:

O PLP 486/2018 visa alterar a Lei Complementar 63/1990, para determinar aos Estados a republicação dos índices definitivos relativos ao repasse das quotas-partes do ICMS entre os Municípios, até o último dia do exercício, na hipótese de terem sido apresentadas impugnações por estes últimos com correções dos valores adicionados.

Adicionalmente, modifica o § 12 do art. 3º da referida Lei, prevendo o limite de cinco anos, contados das operações e prestações, para que o valor adicionado confessado espontaneamente pelo contribuinte seja contabilizado no período em que ocorrer a confissão.

Por fim, tenciona modificar o art. 5º, alterando a contagem de prazo para que o estabelecimento oficial de crédito entregue a cada Município a respectiva parcela. Ao invés do segundo dia útil de cada semana, em relação aos depósitos ou remessas feitos, o prazo passaria a ser o primeiro dia útil, em relação ao valor da arrecadação.

2. Análise:

A proposição disciplina matéria financeira de interesse dos entes subnacionais, relativa à distribuição da repartição constitucional de 25% do ICMS arrecadado pelos Estados em favor de seus Municípios. Desse modo, o projeto não tem implicação orçamentária e financeira para a União.

3. Dispositivos Infringidos:

Não há.

4. Resumo:

O PLP 486/2018 não traz impacto sobre as finanças da União.

Brasília, 5 de novembro de 2019.

Coordenação de Adequação Orçamentária e Financeira
Graciano Rocha Mendes - Coordenador

¹ Solicitação de Trabalho 1600/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.